



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PROCESSO Nº 010/2020/SECAD
PREGÃO Nº 010/2020/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA: PRESENCIAL

DATA: 17/03/2020 – HORÁRIO 08h30min

LOCAL: Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Centro, Rua Niterói, 81N, Juara - Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Calças, Chapéus, Coletes e Jalecos, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juara.mt.gov.br/licitacao, bem como estará disponível na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Niterói, 81N, Centro, desde a data de sua publicação, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas **obrigadas** a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/SECAD

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL**, designado (a) pela Portaria **002/2020/GAB/SECAD**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.juara.mt.gov.br no aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://portaldecompraspublicas.com.br>; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (08h00min as 11h00min e 13h00min às 16h00min – horário local).

1.3. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h15m às 08h30mm do dia 17 de março de 2020**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) até às **08h30mm do dia 17 de março de 2020, na Sala de Licitações e Contratos da SECAD**, localizada no endereço supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Calças, Chapéus, Coletes e Jalecos, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será publicada e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

3.3. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.2. Consórcio de empresa, quaisquer que sejam sua forma de constituição em consórcio;

3.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.3. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.5. Que tenha funcionário ou membra da Administração da Prefeitura Municipal de Juara/MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, ou cujo(s) sócio(s) ou direto(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Juara/MT;

3.3.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, independentemente do objeto do contrato.

3.4.8. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeiro, mediante comparação com os originais.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.8. *Poderão participar deste Pregão os licitantes fabricantes ou concessionárias, em conformidade com a Lei 6.729/79, conhecida também como "Lei Ferrari" e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008.*

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECAD – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e/ou através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br;**

4.1.1. As petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax serão de inteira responsabilidade do licitante, uma vez que poderão apresentar defeitos dificultando sua leitura ou arquivos corrompidos.

4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006 – alterado pelo Decreto 1805 de 30/01/2009.

4.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 32, §2º do Decreto Estadual nº 7.217, de 14.03.2006 e suas alterações).

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento, nos moldes do **ANEXO II** – deste edital, acompanhada de documento que comprove possuir poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Original e cópia do documento de identidade do representante que será credenciado;
- c) Declaração firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Presencial nº 010/2020 (ANEXO V)**;

5.2. Se as Empresas Jurídicas se fizer representar por procurador, deverá comprovar a outorga dos poderes por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame (este documento independe da carta de credenciamento).

5.2.1. Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, podendo ser substituído o credenciado no decorrer da sessão, desde que cumpridas as exigências dos itens **5.1 e 5.2**, fato que será registrado em ata.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.1, 5.2 e 5.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da empresa licitante deverá entregar àquele:

- a)** os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços; e
- b)** o envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.1.1. A entrega dos envelopes, independentemente da realização do credenciamento, será aceita até o prazo estipulado no **item 1.3**, não sendo permitida a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020/SECAD

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020/SECAD

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

7.2.1. A contratada se obriga a fornecer os produtos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

7.2.2. O item deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados. livre e desembaraçado de quaisquer débitos, apto a imediata transferência.

7.2.3. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta

7.2.4. Uma única cotação, com preços unitários e totais por **Lote**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (até no máximo de duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.2.5. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que o identifiquem perfeitamente, inclusive sua marca, modelo e fabricante, conforme especificação consignada no Anexo I e no Termo de Referência (ANEXO VI deste Edital).

7.2.6. Deverá conter somente uma única marca, modelo e fabricante.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei Nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as licitantes se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. A licitante deverá fornecer o produto dentro das quantidades e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante, sob pena de desclassificação do certame.

7.9. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VI**, parte integrante do presente Edital.

7.10. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

7.12. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

7.13. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

8.4. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.5. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.7. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

8.7.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao VALOR TOTAL DO LOTE.

8.7.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de quatro casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.14. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.16. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

8.17. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

I) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

II) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo).

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão.

I. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

c) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

d) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- e) Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento dos produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.1.2. Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- l) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- l) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.4. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9.6.1. Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

9.7. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item **17.6**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**.

9.10. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.12. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.13. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

9.15. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.

9.16. Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar no Ato do **Credenciamento:**

10.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

10.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item **10.1**, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.3. Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

10.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

10.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **10.3. e 10.4.**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração – **ANEXO V** – do Edital, na fase de credenciamento.

10.8. Para a regularização será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax serão de inteira responsabilidade do licitante, uma vez que poderão apresentar defeitos dificultando sua leitura ou arquivos corrompidos.

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Superintendência Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Gestão, durante os prazos de recurso.

11.6. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e serão anexadas ao processo licitatório.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro(a), exceto se:

- I – houver recurso;
- II – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- III - o veículo for reprovado na avaliação dos mecânicos e técnicos da prefeitura municipal de Juara;

12.2 Em havendo recurso, a autoridade competente municipal, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

12.3. Em não sendo interposto recurso e na hipótese do inciso II do subitem **12.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

12.4. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da sessão do Pregão.

12.4.1. A obrigação de apresentar a proposta atualizada no prazo indicado acima persiste ainda que ocorra a interposição de recurso.

12.5. Não apresentada a proposta atualizada no prazo, o(a) pregoeiro(a) poderá, desclassificá-la e após julgamento dos recursos, se houver, examinar as ofertas



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para apresentar a proposta atualizada

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preço:

- a) Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente;
- b) Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata;

13.2.1. A Secretaria Municipal de Administração– SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, sucessivamente, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata sendo este o novo detentor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.**

13.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.5. A Ata de Registro de Preços a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível na Divisão de Licitações e Contratos/SECAD.

13.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.6.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

13.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens **13.6.1** e **13.6.2**, passarão por análise contábil e jurídica da Prefeitura Municipal, cabendo ao Gestor a decisão sobre o pedido.

13.6.4. Deferido o pedido pelo Gestor, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

13.7. Os preços registrados que sofrerem revisão ou reajuste não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

13.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos materiais entregues anteriormente ao cancelamento.

13.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

13.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

13.19. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.

13.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

14. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração – SECAD.

14.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (meses) meses,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no **Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

16.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

16.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

16.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada às multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

16.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

17.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e será disponibilizado na internet, no Portal da Transparência/SECAD, no site: www.juara.mt.gov.br e no Portal de Aquisições da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.9. Serão disponibilizadas nos sites: www.juara.mt.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

17.10. Conforme Lei Complementar nº 139/2015, caso a proponente faculte solicitar cópia de Edital, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios de 02 (duas) UPF's, através de emissão de boleto bancário em nome da proponente.

17.11. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 7.217/2006.

17.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.

17.15. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço;
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de capacidade Técnica;
- h) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Juara – MT, 04 de março de 2020.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº **010/2020/SECAD** Modalidade: PREGÃO. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	GUARDIAO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	VLR_UNIT.	V_TOTAL	MARCA
1	78325	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR VERDE BANDEIRA, COM MANGAS LONGAS E GOLA REDONDA, BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO MEDINDO 12X12CM COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO DE JUARA- MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A CAMISETA E FIQUEM TOTALMENTE VISÍVEIS E LEGÍVEIS, O MODELO DA ESCRITA, QUANTIDADE E OS TAMANHOS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UNIDADE	200			
2	82303	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, COM MANGA LONGA, BOLSO E GOLA POLO COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS	UNIDADE	45			
3	82305	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, COM MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS	UNIDADE	4700			



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

4	82343	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA E MANGA CURTA	UNIDADE	3600			
5	82349	CONFECCAO DE CAMISETA MANGA LONGA FIO 30 COR BRANCA	UNIDADE	400			
6	82367	CONFECCAO DE CAMISETA INFANTIL, MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COR BRANCA	UNIDADE	2900			
7	82368	CONFECCAO DE CAMISETA ADULTO MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA	UNIDADE	1400			
8	82372	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA E MANGA LONGA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, BRANCA	UNIDADE	600			
9	88398	CAMISETA BORDADA DEM MALHA FRIA NA COR VERDE BANDEIRA COM MANGAS LONGAS E GOLA REDONDA , BOLSO NA PARTE DA SUPERIOR LADO ESQUEDO MEDINDO 12X12CM COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT , PARTE COSTAL CONSTANDO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEFVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A CAMISETA E FIQUEM TOTALMENTE VISIVEIS E LEGIVEIS , O MODELO DA ESCRITA QUANTIDADE E OS TAMANHOS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UNIDADE	117			
10	92486	CONFECCAO DE CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS COLORIDA	UNIDADE	850			



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

11	997206	CONFECCAO DE CAMISETA PARA CAMPANHA COR A DEFINIR EM POLIVISCOSE, COM ESTAMPA DO TEMA COLORIDA. NAS COSTAS, NA ALTURA DA BARRA, O BRASÃO DA PREFEITURA /SUS COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COLORIDO COM O PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAM P, M, G, GG"	UNIDADE	1310			
12	997207	CONFECCAO DE CAMISETA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, COM DESENHO E INSCRIÇÕES DIVERSAS A DEFINIR EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE. NAS COSTAS O BRASÃO DA PREFEITURA/SUS/SMS COM A ESCRITA TAM P M G GG	UNIDADE	300			
13	997213	CAMISA E CAMISETA EM TECIDO TRICOLINE, EM COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM GOLA, BOTÃO, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO A LOGO DA PREFEITURA (9 CM COM 5 CORES) MANGA CURTA NOS SEGUINTE TAMANHOS: P-M-G,GG.OBS:	UNIDADE	210			
14	997214	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60 % ALGODÃO - 40% POLIESTER - 180 GRS COM GOLA POLO, MANGA CURTA EM COR MEDIA - BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM, 5 CORES - NOS TAMANHOS P/M/G/GG, PODENDO SER BABY E CAMISETAS..OBS: AS LOGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS	UNIDADE	246			
15	997216	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(NO MÍNIMO), SEM GOLA, SEM MANGA, SEM BOLSOS, COM ABERTURA	UNIDADE	60			



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		FRONTAL, BRANCO MODELO TRANSPASSADO COM TIRAS PARA AMARRAR. - TAM UNICO - BORDADO NO BOLSO - 9 CM - 5 CORES					
16	997255	CALÇA SOCIAL EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(NO MÍNIMO), NA COR PRETA, MODELO SOCIAL COM BOTÃO E ZÍPER, BOLSO MODELO FAÇA NA FRENTE E A TRÁS BOLSO MODELO SIMPLES TRADICIONAL. OBS. DEVERÁ HAVER A PROVA DA CALÇA ANTES DA CONCLUSÃO	UNIDADE	200			
17	997257	TOUCA PARA COZINHEIRAS, COR BRANCA COM DETALHE EM ELANCA DIVERSAS CORES, PARTE DE CIMA FURADINHO 100%POLIESTER- SEM PERSONALIZAÇÃO	UNIDADE	40			
18	997413	COLETE PARA FISCAL ¾ MODELO UNISSEX SEM GOLA EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAL (100% ALGODÃO), COM 2 BOLSOS CARGO COM ZÍPER EM METAL DE 9 MM NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER FRONTAL DE METAL 9 MM E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE.	UNIDADE	16			
19	997415	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO CONFECCIONADO EM BRIM LEVE, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS E CORDÃO NO PESCOÇO. PERSONALIZAÇÃO 01 COR	UNIDADE	50			
20	998722	CAMISetas CONCECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR VERDE BANDEIRA MANGAS LONGAS , GOLA REDONDA COM FAIXA REFLETIVA NO MEIO DA CAMISETA E NAS DUAS MANGAS NA PARTE DA FRENTE E TRASEIRA, BOLSO NA PARTE	UNIDADE	48			



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		SUPERIOR LADO ESQUERDO MEDINDO 12X12CM COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT , PARTE COSTAL CONSTANDO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEVERÃO DER COMPATÍVEIS COM A CAMISETA E FIQUEM TOTALMENTE VISÍVEIS E LEGÍVEIS , O MODELO DA ESCRITA , QUANTIDADE E OS TAMANHOS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE					
21	998723	JALECO PARA USO DE MECÂNICOS, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO NA COR AZUL COM MANGAS LONGAS E GOLA, COM BOTÕES FRONTAIS PARA ABRIR E FECHAR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO MEDINDO 12X12CM CO BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR SENDO 01 LADO ESQUERDO E 01 LADO DIREITO MEDINDO 24X24CM PARTE COSTA CONSTANDO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O JALECO E FIQUEM TOTALMENTE LEGÍVEIS, QUANTIDADE E OS TAMANHOS DOS JALECOS A SEREM CONFECCIONADOS	UNIDADE	21			



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE					
--	--	---	--	--	--	--	--

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta e de fornecimento, 60 (sessenta) dias corridos.

1. Pagamento através do banco: _____
Agência N.º _____
C/C N.º _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 010/2020/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
_____, órgão expedidor _____,
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 010/2020/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 010/2020/SECAD**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 010/2020/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 010/2020/SECAD** DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO V

Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 010/2020/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 010/2020/SECAD**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO : Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Calças, Chapéus, Coletes e Jalecos, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2.0 JUSTIFICATIVA : Faz-se necessária a prestação dos serviços ora licitados para manutenção predial das unidades administrativas municipais.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	GUARDIAO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	VLR_UNIT.	V_TOTAL
1	78325	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR VERDE BANDEIRA , COM MANGAS LONGAS E GOLA REDONDA, BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO MEDINDO 12X12CM COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO DE JUARA-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A CAMISETA E FIQUEM TOTALMENTE VISÍVEIS E LEGÍVEIS, O MODELO DA ESCRITA, QUANTIDADE E OS TAMANHOS DAS CAMISSETAS A SEREM CONFECCIONADOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UNIDADE	200	28,00	5.600,00
2	82303	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, COM MANGA LONGA, BOLSO E GOLA POLO COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS	UNIDADE	45	14,75	663,75
3	82305	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, COM MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS	UNIDADE	4700	11,97	56.259,00
4	82343	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA E MANGA CURTA	UNIDADE	3600	11,97	43.092,00
5	82349	CONFECCAO DE CAMISETA MANGA LONGA FIO 30 COR BRANCA	UNIDADE	400	28,00	11.200,00
6	82367	CONFECCAO DE CAMISETA INFANTIL, MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COR BRANCA	UNIDADE	2900	17,00	49.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

7	82368	CONFECCAO DE CAMISETA ADULTO MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA	UNIDADE	1400	20,00	28.000,00
8	82372	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA E MANGA LONGA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, BRANCA	UNIDADE	600	26,50	15.900,00
9	88398	CAMISETA BORDADA DEM MALHA FRIA NA COR VERDE BANDEIRA COM MANGAS LONGAS E GOLA REDONDA , BOLSO NA PARTE DA SUPERIOR LADO ESQUEDO MEDINDO 12X12CM COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT , PARTE COSTAL CONSTANDO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A CAMISETA E FIQUEM TOTALMENTE VISÍVEIS E LEGÍVEIS , O MODELO DA ESCRITA QUANTIDADE E OS TAMANHOS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UNIDADE	117	28,00	3.276,00
10	92486	CONFECCAO DE CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS COLORIDA	UNIDADE	850	21,47	18.249,50
11	997206	CONFECCAO DE CAMISETA PARA CAMPANHA COR A DEFINIR EM POLIVISCOSE, COM ESTAMPA DO TEMA COLORIDA. NAS COSTAS, NA ALTURA DA BARRA, O BRASÃO DA PREFEITURA /SUS COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COLORIDO COM O PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAM P, M, G, GG"	UNIDADE	1310	11,92	15.615,20
12	997207	CONFECCAO DE CAMISETA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, COM DESENHO E INSCRIÇÕES DIVERSAS A DEFINIR EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE. NAS COSTAS O BRASÃO DA	UNIDADE	300	23,85	7.155,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		PREFEITURA/SUS/SMS COM A ESCRITA TAM P M G GG				
13	997213	CAMISA E CAMISETA EM TECIDO TRICOLINE, EM COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM GOLA, BOTÃO, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO A LOGO DA PREFEITURA (9 CM COM 5 CORES) MANGA CURTA NOS SEGUINTE TAMANHOS: P-M-G.GG.OBS:	UNIDADE	210	74,98	15.745,80
14	997214	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60 % ALGODÃO - 40% POLIESTER - 180 GRS COM GOLA POLO, MANGA CURTA EM COR MEDIA - BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM, 5 CORES - NOS TAMANHOS P/M/G/GG, PODENDO SER BABY E CAMISETAS..OBS: AS LOGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS	UNIDADE	246	36,87	9.070,02
15	997216	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(NO MÍNIMO), SEM GOLA, SEM MANGA, SEM BOLSOS, COM ABERTURA FRONTAL, BRANCO MODELO TRANSPASSADO COM TIRAS PARA AMARRAR. - TAM UNICO - BORDADO NO BOLSO - 9 CM - 5 CORES	UNIDADE	60	44,95	2.697,00
16	997255	CALÇA SOCIAL EM OXFORD, 100% POLIESTER, 170GRS(NO MÍNIMO), NA COR PRETA, MODELO SOCIAL COM BOTÃO E ZÍPER, BOLSO MODELO FACA NA FRENTE E A TRÁS BOLSO MODELO SIMPLES TRADICIONAL. OBS. DEVERÁ HAVER A PROVA DA CALÇA ANTES DA CONCLUSÃO	UNIDADE	200	74,90	14.980,00
17	997257	TOUCA PARA COZINHEIRAS, COR BRANCA COM DETALHE EM ELANCA DIVERSAS CORES, PARTE DE CIMA FURADINHO 100%POLIESTER-SEM PERSONALIZAÇÃO	UNIDADE	40	12,25	490,00
18	997413	COLETE PARA FISCAL ¾ MODELO UNISSEX SEM GOLA EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAL (100% ALGODÃO), COM 2 BOLSOS CARGO COM ZÍPER EM METAL DE 9 MM NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER FRONTAL DE METAL 9 MM E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO	UNIDADE	16	75,13	1.202,08



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		COLETE.				
19	997415	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO CONFECCIONADO EM BRIM LEVE, COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS E CORDÃO NO PESCOÇO. PERSONALIZAÇÃO 01 COR	UNIDADE	50	39,00	1.950,00
20	998722	CAMISETAS CONCECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR VERDE BANDEIRA MANGAS LONGAS , GOLA REDONDA COM FAIXA REFLETIVA NO MEIO DA CAMISETA E NAS DUAS MANGAS NA PARTE DA FRENTE E TRASEIRA, BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO MEDINDO 12X12CM COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT , PARTE COSTAL CONSTANDO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEVERÃO DER COMPATÍVEIS COM A CAMISETA E FIQUEM TOTALMENTE VISÍVEIS E LEGÍVEIS , O MODELO DA ESCRITA , QUANTIDADE E OS TAMANHOS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UNIDADE	48	32,98	1.583,04
21	998723	JALECO PARA USO DE MECÂNICOS, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO NA COR AZUL COM MANGAS LONGAS E GOLA, COM BOTÕES FRONTAIS PARA ABRIR E FECHAR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO MEDINDO 12X12CM CO BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR SENDO 01 LADO ESQUERDO E 01 LADO DIREITO MEDINDO 24X24CM PARTE COSTA CONSTANDO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCRITO EM LETRAS BRANCAS SENDO QUE AS LETRAS DEVERÃO	UNIDADE	21	72,16	1.515,36



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		SER COMPATÍVEIS COM O JALECO E FIQUEM TOTALMENTE LEGÍVEIS, O MODELO DA ESCRITAS, QUANTIDADE E OS TAMANHOS DOS JALECOS A SEREM CONFECCIONADOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
--	--	--	--	--	--	--

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Fornecimento, inclusive finais de semana e feriados e zona rural, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Administração tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

Juara – MT, 03 de março de 2020.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Pessoa Jurídica)

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2020/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/0000/SECAD
PREGÃO: Nº 010/2020/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, do tipo _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX.XXX/2020, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	<u>Nome:</u> <u>CPF:</u> <u>RG:</u>
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	<u>(XX)</u>

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Calças, Chapéus, Coletes e Jalecos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:
Diversas Secretarias Municipais;

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I – Diversas Secretarias Municipais;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;
 - II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
 - a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
 - b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
 - c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
 - d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
 - e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
 - f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.
- 4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:
- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
 - III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 010/2020, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 010/2020 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, _____ de _____ de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT

DETENTORA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de nº **010/2020/SECAD** possui 49 (quarenta e nove) folhas numeradas e ordenadas.

Juara – MT, 04 de março de 2020.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro/SECAD